



CONTRATO TRT Nº. 107/2017-02

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO TRABALHISTA DE ESTRELA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E DG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. **VANIA CUNHA MATTOS**, e, de outro lado, **DG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 93.863.074/0001-32 com sede na Travessa Luiz Rossetti, nº 3, Bairro Azenha, em Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAVID RICARDO GROISMAN**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 371.263.180-49, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão da prorrogação do prazo de execução do contrato, do acréscimo de itens contratuais e novos e da supressão de itens contratuais, acrescenta-se o Parágrafo Sexto à Cláusula Primeira, bem como, o Parágrafo Quinto à Cláusula Segunda e modifica-se a Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Sexto. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões de itens descritos no documento de fl. 3321 do Processo Administrativo nº 0002251-62.2017.5.04.0000, Concorrência nº 02/2017.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Quinto. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 dias.

(...)

1/2

g

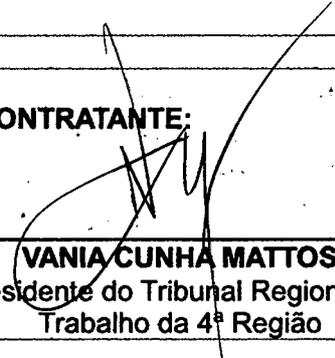


DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam **R\$ 71.832,61** (setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) e da supressão de itens, que totalizam **R\$ 6.847,56** (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), descritos no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 4.033.793,19** (quatro milhões, trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) para **R\$ 4.098.778,24** (quatro milhões, noventa e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 31 de julho de 2018.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>DAVID RICARDO GROISMAN C.P.F.M.F. Nº. 371.263.180-49</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO Técnico Judiciário</p>	<hr/>